



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 34.671.057/0001-34**

**Lei nº 523/GPMAAN/2020**

**DE, 04 DE JUNHO DE 2020.**

**“ALTERAÇÃO NO ARTIGO 27, INCISO III, DA LEI 506/2019 E PARTE DA TABELA DO ANEXO II DA LEI 493/2018 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 01. Referente à Lei 506/2019, art. 27, inciso III.**

**REDAÇÃO ATUAL** – o prazo de validade da Licença de Operação (LO) terá o prazo de validade de 01 (um) ano; da Licença Única (LU) terá o prazo de validade de 01 (um) ano; Autorização Ambiental (AA) terá o prazo de validade de acordo com o tempo para realização das atividades podendo chegar ao prazo máximo de 01 (um) ano, e a Licença de Atividade Rural (LAR) terá o prazo de validade de até 04 (quatro) anos.

OBS. Que passara a ter a seguinte redação....

**REDAÇÃO NOVA** – a validade da Licença de Operação (LO) terá o prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo de 04 (quatro) anos, conforme o Porte e Potencial Poluidor/Degradador do empreendimento; a Licença de Instalação e Operação (LIO) terá o prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo de 04 (quatro) anos, conforme o Porte e Potencial Poluidor/Degradador do empreendimento; a Licença Única (LU) terá o prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo de 02 (dois) anos; a Autorização Ambiental (AA) terá o prazo de validade de acordo com o tempo para realização das atividades, podendo chegar ao prazo máximo de 01 (um) ano, e a Licença de Atividade Rural (LAR) terá o prazo de validade mínimo de 01 (um) ano e máximo de 04 (quatro) anos.

**Art. 02. Referente à Lei 493/2018.**

- 1. Fica alterada parte da tabela do ANEXO II à esta lei, a saber:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 34.671.057/0001-34

**TABELA ATUAL**

**LEGENDA:**

| POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR |
|-------------------------------|
| I - PEQUENO                   |
| II – MÉDIO                    |
| III – GRANDE                  |

**TABELA NOVA**

**LEGENDA:**

| PORTE DO EMPREENDIMENTO | GRAU DO POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR |
|-------------------------|---------------------------------------|
| A - MÍNIMO              | I - PEQUENO                           |
| B - PEQUENO             |                                       |
| C - MÉDIO               | II - MÉDIO                            |
| D - GRANDE              |                                       |
| E - ESPECIAL            | III - GRANDE                          |
| F - EXCEPCIONAL         |                                       |

2. Alterar-se-á, também, a tabela para ENQUADRAMENTO DO PORTE, com ajustes quanto à amplitude admitida em cada Porte:

**TABELA ATUAL**

| PARÂMETROS PARA ENQUADRAMENTO DO PORTE                                    |  |  |
|---|--|--|
| Porte do Empreendimento (Produção / Área / Volume) - Definir na Tabela II | Investimento total (em R\$) - Informado no Requerimento Padrão | Total de funcionários do empreendimento - Informado no Requerimento Padrão |
| A   | A ( $\leq 10.000$ )  | A ( $\leq 3$ )   |
| B   | B ( $> 10.001 = 50.000$ )                                      | B ( $> 3 = 6$ )  |
| C   | C ( $> 50.001 = 200.000$ )                                     | C ( $> 6 = 10$ )   |
| D   | D ( $> 200.001 = 500.000$ )                                    | D ( $> 10 = 30$ )  |
| E   | E ( $> 500.001 = 1.000.000$ )                                  | E ( $> 30 = 60$ )  |
| F   | F ( $> 1.000.000$ )  | F ( $> 60$ )   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 34.671.057/0001-34**

**TABELA NOVA**

| <b>PARÂMETROS PARA ENQUADRAMENTO DO PORTE</b>  |   |   |
|--|---|---|
| <b>Porte do Empreendimento<br/>(Produção / Área / Volume)<br/>- Definir na Tabela II</b> | <b>Investimento total (em R\$) -<br/>Informado no<br/>Requerimento Padrão</b> | <b>Total de funcionários do<br/>empreendimento -<br/>Informado no<br/>Requerimento Padrão</b> |
| A  | A ( $\leq 50.000$ )   | A ( $\leq 10$ )   |
| B  | B ( $> 50.000 = 100.000$ )  | B ( $> 10 = 30$ )   |
| C  | C ( $> 100.000 = 300.000$ )   | C ( $> 30 = 50$ )   |
| D  | D ( $> 300.000 = 500.000$ )   | D ( $> 50 = 70$ )   |
| E  | E ( $> 500.000 = 1.000.000$ )   | E ( $> 70 = 100$ )  |
| F  | F ( $> 1.000.000$ )   | F ( $> 100$ )   |

**ART. 03** Na tabela das **ATIVIDADES DISPENSÁVEIS DE LICENCIAMENTO**, excluir-se-á dois itens constantes na tipologia **COMÉRCIO E SERVIÇOS**, a saber:

- **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).**
- **ESTABELECIMENTO PARA LOCAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, OFICINAS MECÂNICAS E LAVADORES DE VEÍCULOS PARA AUTOMÓVEIS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE.**

**Art. 04.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, em 04 de Junho de 2020.

**RENAN LOPES SOUTO**  
Prefeito Municipal